



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia - MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

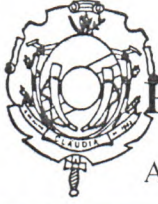
Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 16 de SETEMBRO de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA SECRETARIA.

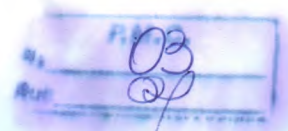
Sr. Prefeito.

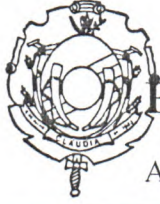
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

João Batista De Almeida Dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 16 de SETEMBRO de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES DESTA SECRETARIA.**

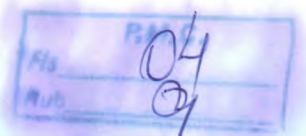
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Esdra Nunes De Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

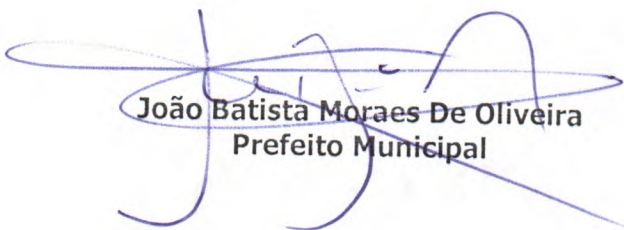
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

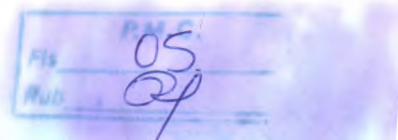
DO: PREFEITO MUNICIPAL
Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Cláudia - MT, 17 de SETEMBRO de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

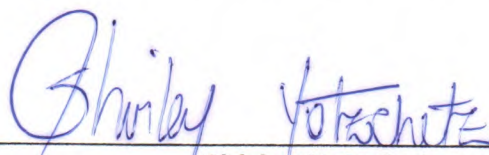
Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

- (121) 05.001.12.361.0016.2025.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer - - R\$ 40.760,51
- (359) 08.001.15.452.0011.2012.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Públicos – R\$ 38.031,92

Cláudia - MT, 18 de setembro de 2015.



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE


Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de material permanente.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (121) 05.001.12.361.0016.2025.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer - - R\$ 40.760,51
- (359) 08.001.15.452.0011.2012.33.90.30.00.00 Sec. Mun. Obras, Transportes e Serviços Públicos – R\$ 38.031,92

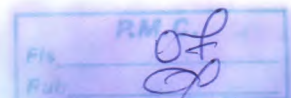
Cláudia - MT, 18 de setembro de 2015.

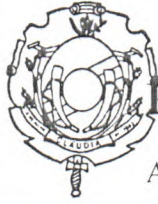


ADENOR BURILLE
Contador

]

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 21 de setembro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

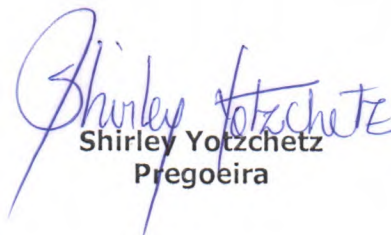
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor:

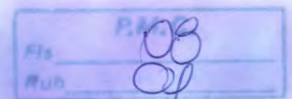
Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 054/2015 - Registro de Preços

TIPO: Menor Preço Por item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 06 de Outubro de 2015,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

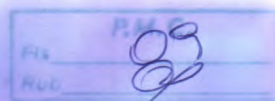
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

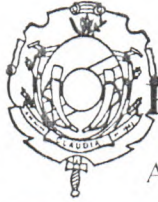
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

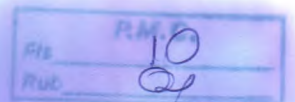
5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

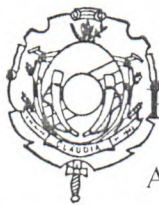
5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

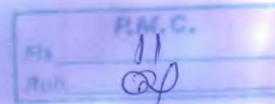
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

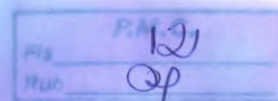
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

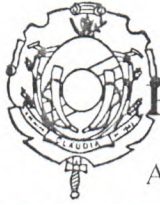
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

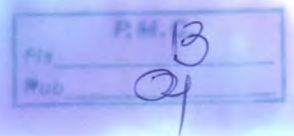
II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

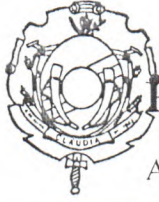
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

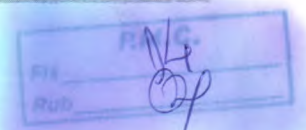
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

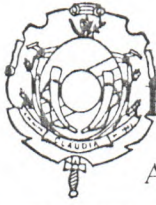
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

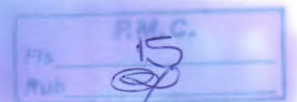
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

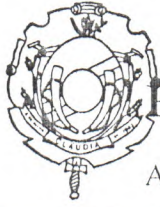
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

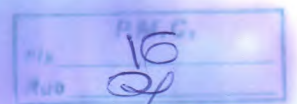
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

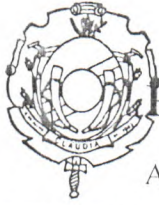
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

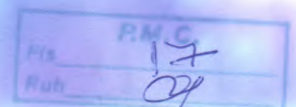
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

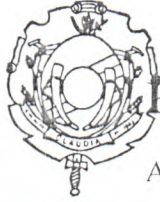
a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

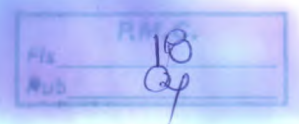
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

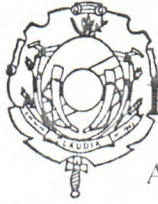
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Cláudia





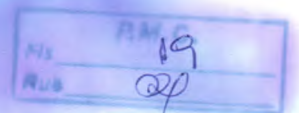
ESTADO DE MATO GROSSO

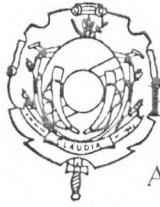
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 06/10/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

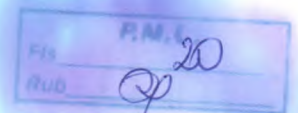
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

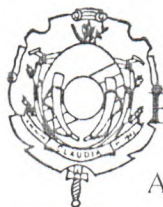
Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mola semi-reboque randon sus. Sr-56	UND	80			
02	Balança carreta asa delta furo 50mm rand	UND	12			
03	Pino balança 50x205MM universal	UND	10			
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200			
05	Porca 9/16" UNF	UND	250			
06	Camara freio 30x30 cuicao	UND	10			
07	Suporte mola dianteira	UND	15			
08	Algema mola dianteira	UND	25			
09	Grampo 7/8x92x380	UND	40			
10	Porca 7/8 UNF DPL	UND	550			
11	Grampo mola 3/4x82x380 D	UND	60			
12	Porca 3/4" UNF DPL	UND	500			

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

13	Mola traseira 1º MB-1620 trucado	UND	30			
14	Bucha tirante silenciosa rondon 200 s/3116	UND	50			
15	Rolete patim 38mm	UND	60			
16	Pino mola diant	UND	50			
17	Bucha mola diant.	UND	60			
18	Reparo cuicao 30x30 master	UND	30			
19	Mola diant ford cargo 1º	UND	4			
20	Mola dianteira 2ª A	UND	50			
21	Mola dianteira 3ª A	UND	50			
22	Mola dianteira 4ª A	UND	30			
23	Mola dianteira 5ª A	UND	15			
24	Mola traseira 1º	UND	8			
25	Mola traseira 2º	UND	8			
26	Bucha Mola Grande	UND	25			
27	Bucha mola pequena	UND	25			
28	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25			
29	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25			
30	Pino Centro 3/8x6" CB	UND	100			
31	Porca 3/8" UNF	UND	100			
32	Grampo mola 18x72x220 D	UND	80			
33	Porca 18mm DPL	UND	200			
34	Parafuso roda dianteiro 18x90 CH-27 VW-6	UND	25			
35	Arruela encosto pino dianteira	UND	300			
36	Pino mola dianteira	UND	50			
37	Pino mola dianteira	UND	30			
38	Pino centro 12x6"	UND	50			
39	Pino mola traseiro	UND	8			
40	Bucha mola tras	UND	25			
41	Bucha mola diant	UND	25			
42	Pino centro 9/16x8"	UND	50			
43	Graxeira 3/8" reta	UND	150			
44	Pino centro 12x8"	UND	180			
45	Porca 12mm MB	UND	180			
46	Algema mola dianteira todos	UND	2			
47	Diafragma cuica 7" rasa	UND	40			
48	Reparo cuicao 30x30 master	UND	35			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

49	Grampo 3/4x102x300 D	UND	10			
50	Porca 3/4" UNF DPL	UND	150			

TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$

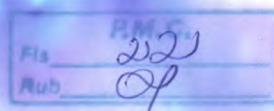
Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

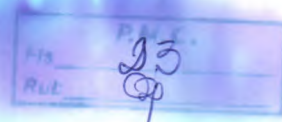
1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

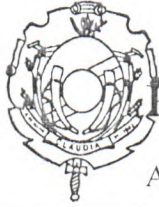
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

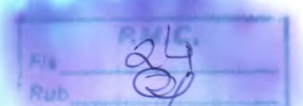
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

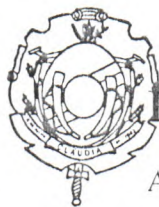
**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

(três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças de molejo no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

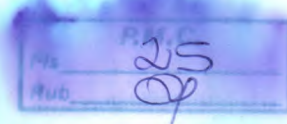
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

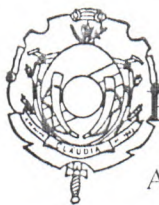
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Cláudia

26
OP



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

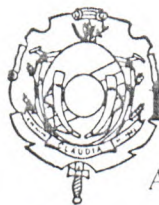
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

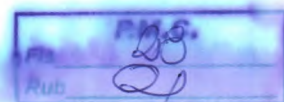
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

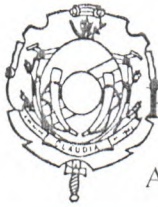
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

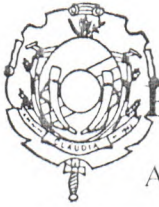
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015** a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

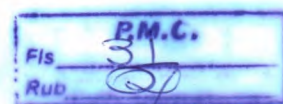
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme disposto abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mola semi-reboque randon sus. Sr-56	UND	80	128,00	10240,00
02	Balança carreta asa delta furo 50mm rand	UND	12	205,50	2466,00
03	Pino balança 50x205MM universal	UND	10	69,75	697,50
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200	9,06	1812,00
05	Porca 9/16" UNF	UND	250	0,98	245,00
06	Camara freio 30x30 cuicao	UND	10	196,75	1967,50
07	Suporte mola dianteira	UND	15	65,63	984,45
08	Algema mola dianteira	UND	25	45,13	1128,25
09	Grampo 7/8x92x380	UND	40	42,66	1706,40
10	Porca 7/8 UNF DPL	UND	550	4,26	2343,00
11	Grampo mola 3/4x82x380 D	UND	60	34,26	2055,60
12	Porca 3/4" UNF DPL	UND	500	3,54	1770,00
13	Mola traseira 1º MB-1620 trucado	UND	30	132,50	3975,00
14	Bucha tirante silenciosa rondon 200 s/3116	UND	50	27,61	1380,50
15	Rolete patim 38mm	UND	60	14,03	841,80
16	Pino mola diant	UND	50	18,91	945,50
17	Bucha mola diant.	UND	60	16,52	991,20
18	Reparo cuicao 30x30 master	UND	30	43,89	1316,70
19	Mola diant ford cargo 1º	UND	4	291,38	1165,20
20	Mola dianteira 2ª A	UND	50	156,55	7827,50
21	Mola dianteira 3ª A	UND	50	145,44	7272,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

22	Mola dianteira 4ª A	UND	30	134,25	4027,50
23	Mola dianteira 5ª A	UND	15	124,25	1863,75
24	Mola traseira 1º	UND	8	287,42	2299,36
25	Mola traseira 2º	UND	8	247,65	1981,20
26	Bucha Mola Grande	UND	25	22,75	568,75
27	Bucha mola pequena	UND	25	19,00	475,00
28	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	10,63	265,75
29	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	9,88	247,00
30	Pino Centro 3/8x6" CB	UND	100	6,78	678,00
31	Porca 3/8" UNF	UND	100	0,57	57,00
32	Grampo mola 18x72x220 D	UND	80	21,49	1719,20
33	Porca 18mm DPL	UND	200	3,15	630,00
34	Parafuso roda dianteiro 18x90 CH-27 VW-6	UND	25	16,00	400,00
35	Arruela encosto pino dianteira	UND	300	3,26	978,00
36	Pino mola dianteira	UND	50	24,23	1211,50
37	Pino mola dianteira	UND	30	23,71	711,30
38	Pino centro 12x6"	UND	50	7,58	379,00
39	Pino mola traseiro	UND	8	19,88	159,04
40	Bucha mola tras	UND	25	28,30	707,50
41	Bucha mola diant	UND	25	26,45	661,25
42	Pino centro 9/16x8"	UND	50	8,41	420,50
43	Graxeira 3/8" reta	UND	150	2,36	354,00
44	Pino centro 12x8"	UND	180	8,16	1468,80
45	Porca 12mm MB	UND	180	0,85	153,00
46	Algema mola dianteira todos	UND	2	64,88	129,76
47	Diafragma cuica 7" rasa	UND	40	17,80	712,00
48	Reparo cuicao 30x30 master	UND	35	44,13	1544,55
49	Grampo 3/4x102x300 D	UND	10	32,73	327,30
50	Porca 3/4" UNF DPL	UND	150	3,54	531,00
TOTAL					78792,43

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de Peças Diversas para Molejo, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de **PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.7 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

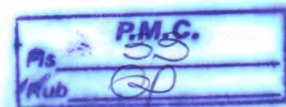
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

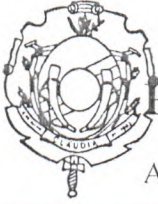
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.9 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

5.10 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

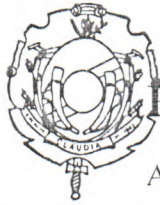
9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 78792,43 (Setenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Cláudia/MT, 22 de setembro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

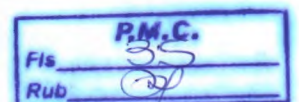
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 054/2015-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

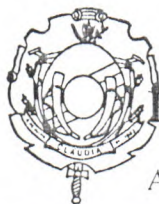
....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO V

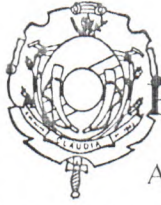
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

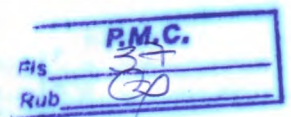
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

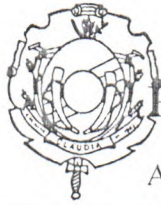
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

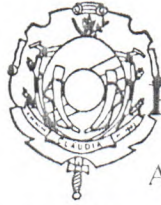
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

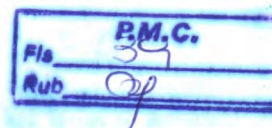
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

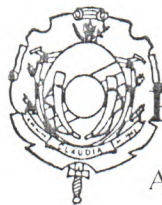
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

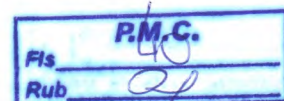
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 22 DE SETEMBRO DE 2015.



RONDINELLI R. C. URIAS

Assessor. Jurídico
OAB 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

SUMÁRIO

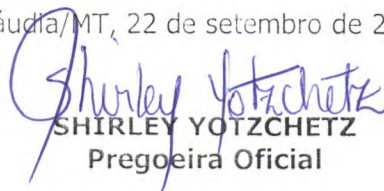
PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 22 de setembro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 054/2015 - Registro de Preços

TIPO: Menor Preço Por item

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 06 de Outubro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

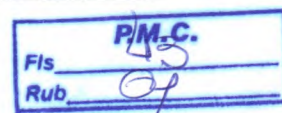
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

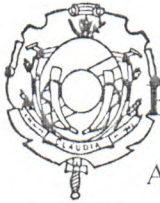
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

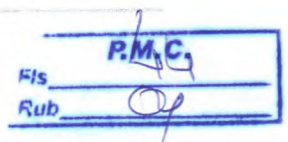
5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

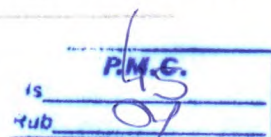
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

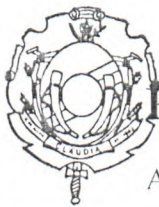
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

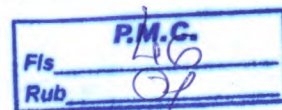
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

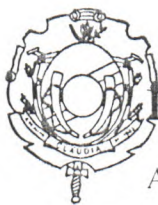
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

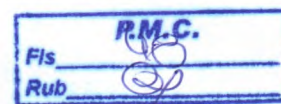
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

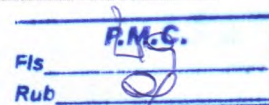
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

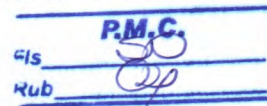
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após solicitação da Secretaria responsável.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

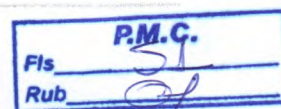
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

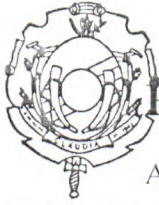
16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Cláudia





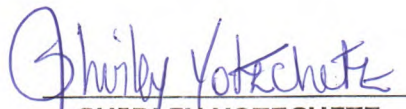
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

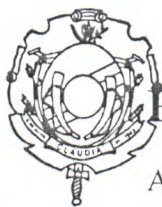
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 22 de Setembro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

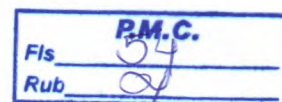
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme disposto abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mola semi-reboque randon sus. Sr-56	UND	80	128,00	10240,00
02	Balança carreta asa delta furo 50mm rand	UND	12	205,50	2466,00
03	Pino balança 50x205MM universal	UND	10	69,75	697,50
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200	9,06	1812,00
05	Porca 9/16" UNF	UND	250	0,98	245,00
06	Camara freio 30x30 cuicao	UND	10	196,75	1967,50
07	Suporte mola dianteira	UND	15	65,63	984,45
08	Algema mola dianteira	UND	25	45,13	1128,25
09	Grampo 7/8x92x380	UND	40	42,66	1706,40
10	Porca 7/8 UNF DPL	UND	550	4,26	2343,00
11	Grampo mola 3/4X82X380 D	UND	60	34,26	2055,60
12	Porca 3/4" UNF DPL	UND	500	3,54	1770,00
13	Mola traseira 1º MB-1620 trucado	UND	30	132,50	3975,00
14	Bucha tirante silenciosa rondon 200 s/3116	UND	50	27,61	1380,50
15	Rolete patim 38mm	UND	60	14,03	841,80
16	Pino mola diant	UND	50	18,91	945,50
17	Bucha mola diant.	UND	60	16,52	991,20
18	Reparo cuicao 30x30 master	UND	30	43,89	1316,70
19	Mola diant ford cargo 1º	UND	4	291,38	1165,20
20	Mola dianteira 2ª A	UND	50	156,55	7827,50
21	Mola dianteira 3ª A	UND	50	145,44	7272,00
22	Mola dianteira 4ª A	UND	30	134,25	4027,50

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

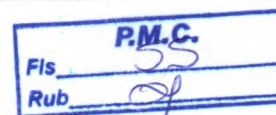
23	Mola dianteira 5ª A	UND	15	124,25	1863,75
24	Mola traseira 1º	UND	8	287,42	2299,36
25	Mola traseira 2º	UND	8	247,65	1981,20
26	Bucha Mola Grande	UND	25	22,75	568,75
27	Bucha mola pequena	UND	25	19,00	475,00
28	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	10,63	265,75
29	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	9,88	247,00
30	Pino Centro 3/8x6" CB	UND	100	6,78	678,00
31	Porca 3/8" UNF	UND	100	0,57	57,00
32	Grampo mola 18x72x220 D	UND	80	21,49	1719,20
33	Porca 18mm DPL	UND	200	3,15	630,00
34	Parafuso roda dianteiro 18x90 CH-27 VW-6	UND	25	16,00	400,00
35	Arruela encosto pino dianteira	UND	300	3,26	978,00
36	Pino mola dianteira	UND	50	24,23	1211,50
37	Pino mola dianteira	UND	30	23,71	711,30
38	Pino centro 12x6"	UND	50	7,58	379,00
39	Pino mola traseiro	UND	8	19,88	159,04
40	Bucha mola tras	UND	25	28,30	707,50
41	Bucha mola diant	UND	25	26,45	661,25
42	Pino centro 9/16x8"	UND	50	8,41	420,50
43	Graxeira 3/8" reta	UND	150	2,36	354,00
44	Pino centro 12x8"	UND	180	8,16	1468,80
45	Porca 12mm MB	UND	180	0,85	153,00
46	Algema mola dianteira todos	UND	2	64,88	129,76
47	Diafragma cuica 7" rasa	UND	40	17,80	712,00
48	Reparo cuicao 30x30 master	UND	35	44,13	1544,55
49	Grampo 3/4x102x300 D	UND	10	32,73	327,30
50	Porca 3/4" UNF DPL	UND	150	3,54	531,00
TOTAL					78792,43

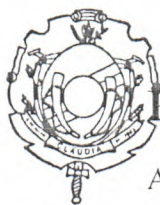
2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de Peças Diversas para Molejo, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de todos os tipos de **PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.7 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.9 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

5.10 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.11 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

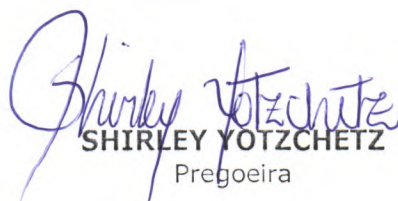
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

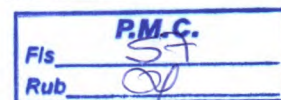
9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

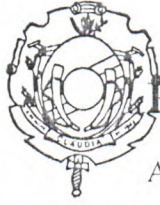
9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 78792,43 (Setenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Cláudia/MT, 22 de setembro de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

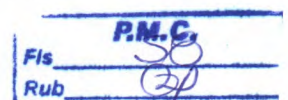
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 06 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 22 de setembro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 101/2015.

Tomada de Preço: 019/2015.

Objeto: Contratação de empresa para recuperação de pavimentação com aplicação de micro revestimento com 1,5cm BC (mão de obra e equipamentos) em diversas ruas e avenidas no perímetro urbano no Município de Água Boa-MT.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações no item 1 - Objeto do edital, e nas planilhas do processo citado.

Comunicamos que a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será no dia 13/10/2015, às 8h30min.

Água Boa, 23 de setembro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Notificação. Atendendo a solicitação da Comissão Processante, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado por força da Portaria 9.801 de 17/03/2014, fica a servidora Dorina Thainara da Cruz, devidamente notificada para apresentar defesa no referido processo, no prazo de 10 dias contados da expiração do prazo do edital de publicação, referentes a infração disciplinar de abandono de emprego, prevista no inciso II do art. 149 da Lei Complementar n. 03 de 04/12/1991, amparado nas documentos de fls. 02 usque 37 e 41/60 daqueles autos, podendo se valer de todos os meios de provas em direito admitido. Em 22/setembro/2015. Necy Araújo Lustosa Vieira. OAB/MT 7.491-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico x Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT. **OBJETO:** realização das ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** 1(um) ano, a contar da publicação. **DATA:** 01.07.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO PREGÃO Nº 096/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 096/2015, a se realizar no dia **07 de outubro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de setembro de 2015.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 06 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser

obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 22 de setembro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS - LTDA. OBJETO: Aquisição de um caminhão com tanque refrigerado de 8.000 litros e acoplado para transporte de leite em atendimento aos produtores da agricultura familiar do Município de Colider/MT. PRAZO: 06/05/2014 até 21/05/2016. VALOR: R\$ 223.000,00. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de Outubro de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Planos de Prevenção contra Incêndio (PPCI), Iluminações de Emergência em diversas Unidades de Saúde do Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colíder/MT, em 23 de Setembro de 2015. Edivaldo Moreira Da Silva - Pregoeiro Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2015 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 06/10/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 23 de setembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2014

DATA: 24/09/2015. OBJETO: "IMPLANTAÇÃO DA ATI- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 124.451,59, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 600 DIAS.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2014

DATA: 24/09/2015. OBJETO: "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103. RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. TOTALIZANDO 600 DIAS.

Asplemat/DO

Fls. *P.M.C. 39*
Rub. *07*

CLASSIFICADOS

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, Grande circulação, Jornal de Sinop, Diário Oficial do União

66 3531-0580

comercial@diarioregionalmt.com.br

ATAS - AMSDS - ASSEMBLEIAS - BALANCOS - BALANCETES - EXTRAÍDO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LI-LP-LD)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, MT - 2º OFÍCIO
PROTOSTE DE TITULOS CARIBAIAS
EDITAIS DE INTIMAÇÃO 18/2015
O 2º Ofício Extrajudicial desta Comarca faz saber que os foram apresentados para registro, por falta de pagamento da taxa de responsabilidade dos credores abaixo relacionados. A publicação desta edital em caso de atualização deverá ser feita no ato de registro e os credores não deverão entrar com pedido de suspensão da execução, caso contrário, a mesma será considerada prejudicada para o efeito de registro e o valor do crédito não será pago pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por falta de contrato imputado por incorreção legal, e os mesmos foram devolvidos para os respectivos devedores.

VENDE-SE
Chácara JD. Betel

25 mt, 30 mt, 12,5 mt, 60 mt, 90 mt, 12,5 mt. Rua: Central / Chácara 39A JD. Betel - Sinop/MT. Casa em Construção, Área de serviço, Quarto 02, wc, Sala, Garagem, Quarto 01. Valor: R\$ 180.000,00 Aceito proposta / Carro

Lotte Caixa Aqui. Casas à venda no Centro de Sinop, MT. Área: 250,00m². Valor: R\$ 200.000,00.

CONDOMÍNIO 'TUPUNA' - APARTAMENTOS DE 2 e 3 QUARTOS, BANHEIRO, COZINHA, LAVÁTOIRAS, ÁREA DE SERVIÇO, SACO DE LIXO, BARRILARIA C.O.M.B.R. CASAS À VENDA NO CENTRO DE SINOP, MT. ÁREA: 250,00m².

Vagas de Emprego Adestec - Obra Padre Pio. 01. Manter o local disponível de acordo com o projeto. 02. Manter de Pisos e Balanços, com experiência. 03. Construção de obra civil, com experiência.

Rua Central Chácara 39A

ATENÇÃO INVESTIDORES

* Camping Club, um condomínio para você "Morar Bem" e investir melhor. * Além de investimentos privados em andamentos, em breve novos investimentos públicos, como creche, escola e Unidade Básica de Saúde, vão fortalecer a comunidade e valorizar o condomínio. * Temos à venda no Camping avista ou parcelados: - Áreas Residenciais, Comerciais e Industriais - Casas de alvenaria pequenas e grande - Lotes de 200 a 630m² - Lotes de fundo com o lago ou mata nativa (poucas unidades) - Chácara no Setor Industrial de frente para BR 163 e MT 220 com área a partir de 2.500m² - Sinop/MT

VENDE-SE SUPERMERCADO. Localização - Centro Vera - MT, já possuem clientes fixos, estoque, amplo espaço. Valor a combinar (Aceito Proposta) OBS: Em Funcionamento (66) 3583-1525 / 9965-2202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015. REGISTRO DE PREÇOS COM PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREÇOS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMPANHAS, MAQUINARIAS E CUBILUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregador, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo de abertura prevista para o dia 09 de Outubro de 2015, às 09:00 horas, para a aquisição e instalação de equipamentos de Colider/MT tendo como objeto o Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação dos Sistemas de Proteção contra Incêndio (SPCI) iluminação de Emergência em Unidades Escolares (UE) iluminadas do Município de Colider/MT conforme especificações e conteúdos constantes no Edital e seus anexos.

Ernandes Serralheiro. * Portões de correr * Portões de Elevação * Churrasqueiras sob medida * Discos de Fritar carne * Pinturas e Reformas em geral. Fone: (66) 9624-3628

DIÁRIO REGIONAL. Um Jornal a serviço do Norte de Mato Grosso. O jornal das Publicações Oficiais. (66) 3531-0580 / 9926-8082. comercial@diarioregionalmt.com.br

Contrata-SE. A SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.140.104/0001-65, vem através deste comunicar que abriu uma vaga para contratação de Portador de necessidades especiais, sendo que os interessados devem em comparecer nas dependências da empresa na Avenida Magda Cassia Pissinatti, nº 69, Residência Florença (FACULDADE FASIFE), munido de todos os documentos pessoais, comprovante de endereço e carteira de Trabalho. FASIFE

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, N° 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felberecia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

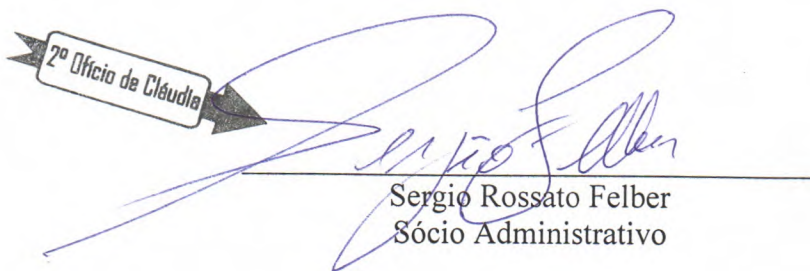
ANEXO V

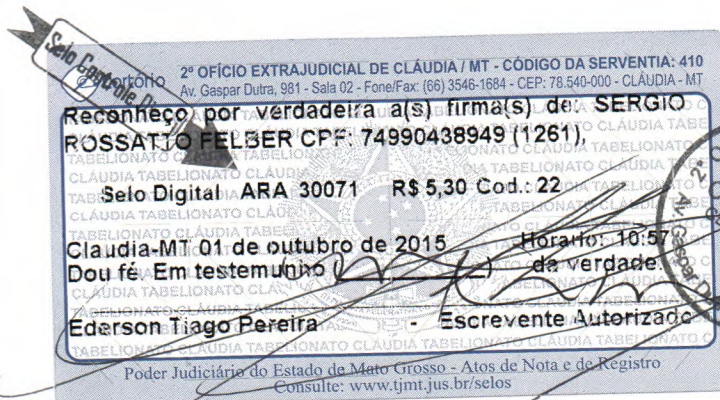
PREGÃO N° 54/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a). Sergio Rossato Felber, portador(a) do RG 5658538-9 SSP/PR e do CPF n° 749.904.389-49, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 054/2015-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Felber & Cia LTDA - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia Mato Grosso, 28 de Setembro de 2015.


2º Ofício de Cláudia
Sergio Rossato Felber
Sócio Administrativo


Selo Digital
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **SERGIO ROSSATO FELBER CPF: 74990438949 (1261)**
Selo Digital ARA 30071 R\$ 5,30 Cod.: 22
Cláudia-MT 01 de outubro de 2015 Horário: 10:57
Dou fé. Em testemunho da verdade
Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos


P.M.C.
Fis 62
Rub

FELBER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felbercia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EFEITO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
011/2009.

A empresa FELBER & CIA LTDA - ME, estabelecida à Avenida Marechal Candido Rondon, inscrita no CNPJ sob nº 04.806.860/0001-78, na pessoa do seu representante abaixo identificado e subscrito, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 011/2009, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, para efeito da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 054/2015, na presente data, enquadra-se como:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (EI) ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), conforme art. 18-A e § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

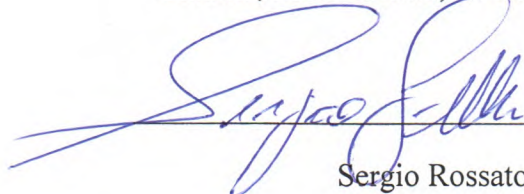
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

Cláudia, Mato Grosso, 28 de Setembro de 2015.



Sergio Rossato Felber
Sócio Administrativo

Sergio Rossato Felber
CPF - 749.904.389-49

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

P.M.G.	
Fis.	
Rub.	

04.806.860/0001-78
FELBER & CIA LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 961 - Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO**

FELBER & CIA LTDA

C N P J – 04.806.860/0001-78

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

IVONE MARISA MARCA, brasileira, pessoa jurídica, divorciada, natural de São José do Herval, estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 15 dias do mês de Julho de 1964, filha de Deomiro Marca e Norma Regina Gallas Marca, empresária, CI-RG Carteira de Identidade Registro Geral nº 0625086-6 expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Aroldo Mendes Paiva do estado de Mato Grosso, portadora do **CPF 771.632.301-68**, residente e domiciliada na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 961, a empresaria, pessoa física, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 961 bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial Mato Grosso sob o NIRE 51101298414 e no CNPJ sob Nº 04.806.860/0001-78, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

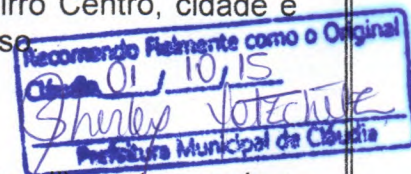
SERGIO ROSSATTO FELBER, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Mandaguari, estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias de mês de Junho de 1974, filho de Bruno Felber e de Luzia Rossatto Felber, CI-RG Carteira de Identidade Registro Geral nº 5.658.538-9 expedida pela secretária de Segurança Pública Instituto de identificação do Paraná, portador do **CPF 749.904.389-49**, residente e domiciliado na rua Hermes da Fonseca, nº 1641, bairro centro, cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

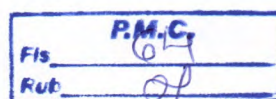
A sociedade sob o nome empresarial de **FELBER & CIA LTDA**, e terá sua sede e domicilio na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 961, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **IVONE MARISA MARCA** possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 19.800,00 para **SERGIO ROSSATTO FELBER**, acima qualificado, os quais dão entre si plena, geral e rasa



Sergio Felber



Sergio Felber

Sergio Felber

quitação das quotas ora cedidas. Em virtude da presente transferência de quotas, o capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo subscritos e com integralização pelos sócios como segue:

IVONE MARISA MARCA: Com 200 (duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), já integralizado oriundo da transformação do empresário, em moeda corrente nacional do país:

SERGIO ROSSATO FELBER: com 19.800 (dezenove mil e oitocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), já integralizado oriundo da transformação e transferência de quotas do empresário, em moeda corrente nacional do país:

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1-) IVONE MARISA MARCA.....	01%.....	200.Quotas.R\$-	200,00
2-) SERGIO R. FELBER.....	99%.....	19.800.Quotas.R\$-	19.800,00
T O T A I S.....	100%.....	20.000-Quotas.R\$-	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade no ramo de:

5020-2/02 Serviço de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados.

5030-0/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade ao outro sócio, por escrito, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

P.M.C.
Fls. 65
Rub. 37

Sergio Felber

Recomendo Fielmente como o Original
Cláusula 01/10/15
Shirley Fotechete
Prefeitura Municipal de Cláudia

Sergio Felber

Parágrafo Segundo: As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO ROSSATTO FELBER**, com poder e atribuição de administrar, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade, de que trata a cláusula oitava e os anúncios de convocações das reuniões e assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local., data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta de discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fis	P.M.C.
Rub	

Sergio Felber

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia 01/10/15
<i>Shirley Votchevitz</i>
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aquele sócios que deixar de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores IVONE MARISA MARCA e SERGIO ROSSATTO FELBER declaram sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade ou em nenhum crime previsto na lei que o impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

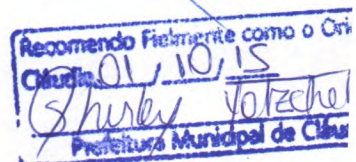
Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado, após o termino do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



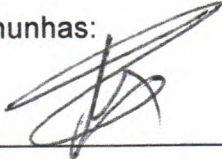
Sergio Rossatto Felber



E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas idôneas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 30 de Outubro de 2013.

Testemunhas:

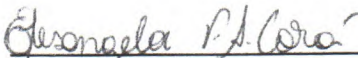


Arno Linke
CRC-MT-1954 - CEI-MT 546
Av. Gaspar Dutra 895 - Centro
Cláudia - Mato Grosso

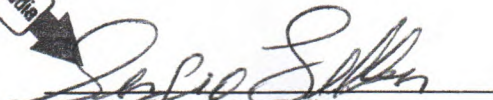
2º Ofício de Cláudia

Ivone Marisa Marca
Ivone Marisa Marca
Sócia Administrativa

2º Ofício de Cláudia



Elisângela F. A. Corá
CI-RG 46.864.414-3 SSP/SP
Rua Getulio Vargas, 1.106
Cláudia - Mato Grosso



Sergio Rossatto Felber
Sócio-Administrador



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - CÓDIGO DA SERVENÇA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **SERGIO ROSSATTO FELBER CPF: 74990438949 (1261)**

Selo Digital AJC 29949 R\$ 4,80 Cod.: 22

Cláudia-MT 16 de dezembro de 2013 Horário: 14:47

Dou fé. Em testemunha da verdade.

Marcos Antonio Marques
Marcos Antonio Marques - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT - CÓDIGO DA SERVENÇA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **IVONE MARISA MARCA CPF: 771.632.301-68 (4629)**

Selo Digital AJC 29943 R\$ 4,80 Cod.: 22

Cláudia-MT 16 de dezembro de 2013 Horário: 14:46

Dou fé. Em testemunha da verdade.

Marcos Antonio Marques
Marcos Antonio Marques - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

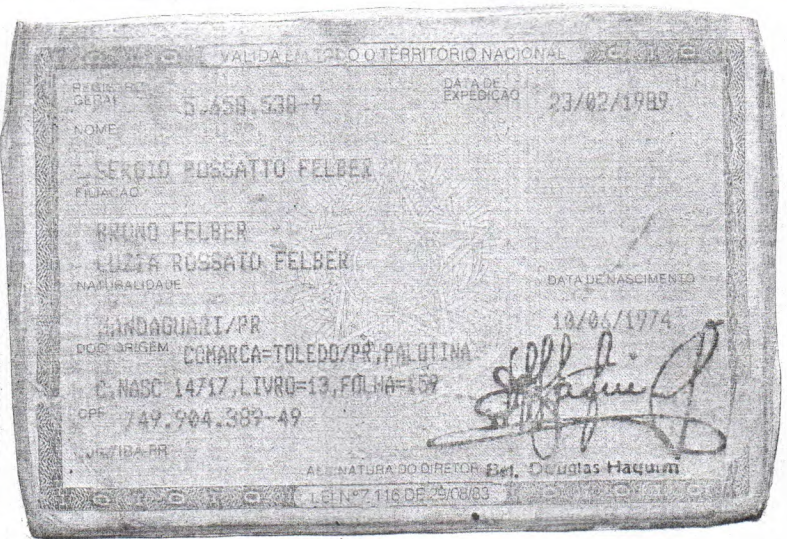
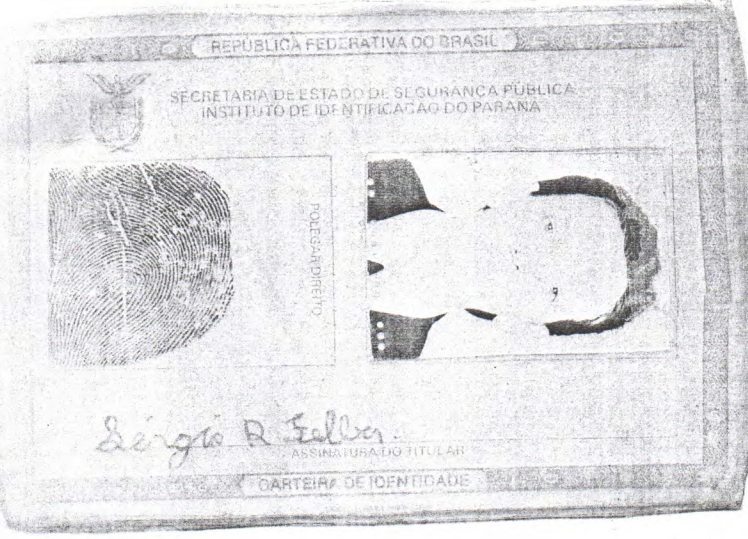
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2013 SOB Nº: 51201402922
Protocolo: 13/143877-8, DE 05/12/2013.

Marcos Antonio Marques
NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

1827547

P.M.C.
Fis. *08*
Rub. *08*

Recomenda Fielmente como o Original
Cláudia, 01/10/13
Shirley Votencato
Procuradora Municipal de Cláudia



Selo Controle Digital

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Cláudia-MT 30 de setembro de 2015 15:15 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410
Selo Digital: ARA 30034 R\$ 2,40

Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO

Fls 69
Rub 21

[Handwritten signatures in blue ink]

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, N° 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felbercia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78

Sessão Pública: 06/10/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

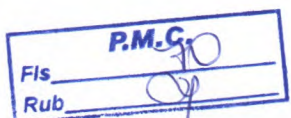
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: POSTO DE MOLAS RIO GRANDE	
Razão Social: FELBER & CIA LTDA	
CNPJ: 04.806.860/0001-78	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: AV Marechal Candido Rondon nº961	
Bairro: CENTRO	Cidade: Cláudia MT
CEP: 78540-000	E-MAIL: felbercia@hotmail.com
Telefone: 66-9954-2124	Fax: (66) 3546-1276
Banco: BRASIL	Conta Bancária: 7283-4
Nome n.º da Agência: B/B 5911-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos produtos:

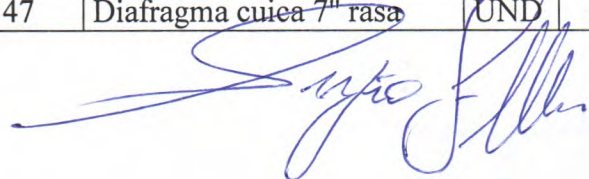

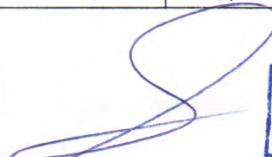

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA FAB.	VL UNIT	VL TOTAL
01	Mola semi-reboque randon sus. Sr- 56	UND	80	MARCHETTI	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
02	Balança carreta asa delta furo 50mm rand	UND	12	DELTAMAR	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
03	Pino balanço 50x205MM universal	UND	10	DELTAMAR	R\$ 69,00	R\$ 690,00
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200	FEY	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
05	Porca 9/16" UNF	UND	250	FEY	R\$ 0,90	R\$ 225,00
06	Câmara freio 30x30 cuicao	UND	10	BZ	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
07	Suporte mola dianteira	UND	15	FAMA	R\$ 65,00	R\$ 975,00
08	Algema mola dianteira	UND	25	FAMA	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
09	Grampo 7/8x92x380	UND	40	FIXAR	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
10	Porca 7/8 UNF DPL	UND	550	FEY	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
11	Grampo mola 3/4X82X380 D	UND	60	FIXAR	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
12	Porca 3/4" UNF DPL	UND	500	FEY	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
13	Mola traseira 1° MB-1620 trucado	UND	30	MARCHETTI	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00



FELBER & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
 AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 961
 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 78540-000 EMAIL: felberecia@hotmail.com
 Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

14	Bucha tirante silenciosa rondon 200 s/3116	UND	50	IABV	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
15	Rolete patim 38mm	UND	60	DELBRAKE	R\$ 14,00	R\$ 840,00
16	Pino mola dianteira	UND	50	FAMA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	Bucha mola dianteira	UND	60	FAMA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
18	Reparo cuicao 30x30 master	UND	30	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
19	Mola dianteira ford cargo 1°	UND	4	MARCHETTI	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
20	Mola dianteira 2ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
21	Mola dianteira 3ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
22	Mola dianteira 4ª A	UND	30	MARCHETTI	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
23	Mola dianteira 4ª A	UND	15	MARCHETTI	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
24	Mola traseira 1°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
25	Mola traseira 2°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
26	Bucha Mola Grande	UND	25	IABV	R\$ 22,00	R\$ 550,00
27	Bucha mola pequena	UND	25	IABV	R\$ 18,50	R\$ 462,50
28	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 10,50	R\$ 262,50
29	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 9,50	R\$ 237,50
30	Pino Centro 3/8x6" CB	UND	100	FEY	R\$ 6,50	R\$ 650,00
31	Porca 3/8" UNF	UND	100	FEY	R\$ 0,55	R\$ 55,00
32	Grampo mola 18x72x220 D	UND	80	FIXAR	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
33	Porca 18mm DPL	UND	200	FEY	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	Parafuso roda dianteiro 18x90 CH-27 vw-6	UND	25	FEY	R\$ 15,50	R\$ 387,50
35	Arruela encosto pino dianteira	UND	300	FAMA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
36	Pino mola dianteira	UND	50	FAMA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
37	Pino mola dianteira	UND	30	FAMA	R\$ 23,00	R\$ 690,00
38	Pino centro 12x6"	UND	50	FEY	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	Pino mola traseiro	UND	8	FAMA	R\$ 19,50	R\$ 156,00
40	Bucha mola tras	UND	25	IABV	R\$ 28,00	R\$ 700,00
41	Bucha mola dianteira	UND	25	IABV	R\$ 26,00	R\$ 650,00
42	Pino centro 9/16x8"	UND	50	FEY	R\$ 8,00	R\$ 400,00
43	Graxeira 3/8" reta	UND	150	PARAMAR	R\$ 2,30	R\$ 345,00
44	Pino centro 12x8"	UND	180	FEY	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
45	Porca 12mm MB	UND	180	FEY	R\$ 0,80	R\$ 144,00
46	Algema mola dianteira todos	UND	2	FAMA	R\$ 64,00	R\$ 128,00
47	Diafragma cuica 7" rasa	UND	40	MA	R\$ 17,50	R\$ 700,00

Fis **P.M.C.**
Rub

FELBER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felberecia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

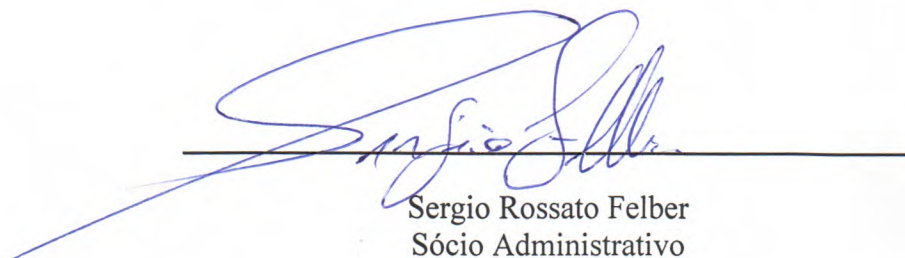
48	Reparo cuicao 30x30 master	UND	35	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.347,50
49	Grampo 3/4x102x300 D	UND	10	FIXAR	R\$ 32,00	R\$ 320,00
50	Porca 3/4" UNF DPL	UND	150	FEY	R\$ 3,50	R\$ 525,00
TOTAL						R\$ 77.260,50

Valor Total da Proposta: 77.260,50 (Setenta e sete mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: 30 dias.

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Município de Cláudia, Mato Grosso, 28 de Setembro de 2015


Sergio Rossato Felber
Sócio Administrativo

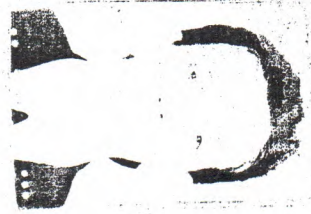
Sérgio Rossato Felber
CPF - 749.904.389-49

04.806.860/0001-78
FELBER & CIA LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 961 - Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO



P.M.C.
Fls. 42
Rub. 2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIANA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/1987

NOME: SERGIO RUSSATTO FELBER

FILIAÇÃO: BRUNO FELBER

NATURAIDADE: LUZIA RUSSATO FELBER

DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1974

INDAGUARI/PR

DOCCORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, PALUTINA

C.NASC: 14717, LIVRO=13, FOLHA=152

CPF: 747.904.389-49

ASSINATURA DO DIRETOR: *Det. Douglas Haquim*

LEIN 7.116 DE 29/06/83

Selo Controle Digital

Cortório: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1084 - CEP: 78.640-000 - CLÁUDIA - MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Claudia-MT 30 de setembro de 2015 15:15 Att

Mod: Ato: 06 Cod. Cortório: 410
Selo Digital: ARA 30034

R\$ 2,40

Fátima Aparecida Lourenço
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Recomendo Fielmente como o Original

Claudia 01/10/15

Thales Fotechete

Prefeitura Municipal de Cláudia

EM BRANCO

Fls P.M.C

Rub 27

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF



771.632.301-68

IVONE MARISA MARCA

15/07/1964

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



JUNHO/2004

Recomendo Fr	Original
Clubs	06 10 15
Shirley	Yotzchitz
Prereq	Clubs

Fis	P.M.C.
Rub	13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Ivone Marisa Marca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0625086-6 DATA DE EXPIRACAO 04/08/2004

NOME IVONE MARISA MARCA

FILIAÇÃO DEOMIRO MARCA

NORMA REGINA GALLAS MARCA

NATURIDADE SAO JOSE DO HERVAL-RS DATA DE NASCIMENTO 15/07/1964

DOC. ORDEM C. CASM LIV. 2 FLS. 130V

TERM 328 SINOP-MT

CPF 771692306

Assinatura
Título de Propriedade Livro Marisa

2VIA-067

Recomendação Original
Claudia 10/15
Shirley Jotechutz
Preferência Claudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis
Rub

P.M.C.

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

FELBER & CIA LTDA

C N P J – 04.806.860/0001-78

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

IVONE MARISA MARCA, brasileira, pessoa jurídica, divorciada, natural de São José do Herval, estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 15 dias do mês de Julho de 1964, filha de Deomiro Marca e Norma Regina Gallas Marca, empresária, CI-RG Carteira de Identidade Registro Geral nº 0625086-6 expedida pela secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Aroldo Mendes Paiva do estado de Mato Grosso, portadora do **CPF 771.632.301-68**, residente e domiciliada na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 961, a empresaria, pessoa física, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 961 bairro centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78540-000, estado de Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial Mato Grosso sob o NIRE 51101298414 e no CNPJ sob Nº 04.806.860/0001-78, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

SERGIO ROSSATTO FELBER, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Mandaguari, estado do Paraná, onde nasceu aos 10 dias de mês de Junho de 1974, filho de Bruno Felber e de Luzia Rossatto Felber, CI-RG Carteira de Identidade Registro Geral nº 5.658.538-9 expedida pela secretária de Segurança Pública Instituto de identificação do Paraná, portador do **CPF 749.904.389-49**, residente e domiciliado na rua Hermes da Fonseca, nº 1641, bairro centro, cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

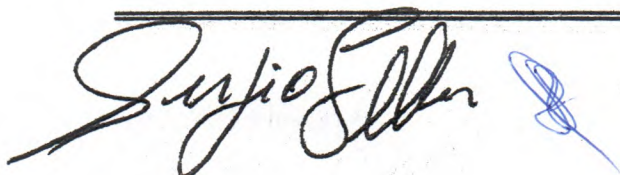
CLÁUSULA PRIMEIRA:

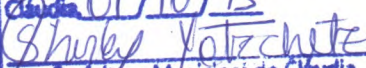
A sociedade sob o nome empresarial de **FELBER & CIA LTDA**, e terá sua sede e domicilio na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 961, bairro Centro, cidade e município de Cláudia, CEP 78.540-000, estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia **IVONE MARISA MARCA** possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 19.800,00 para **SERGIO ROSSATTO FELBER**, acima qualificado, os quais dão entre si plena, geral e rasa

Fls	P.M.C. 17
Rub	27



Recomendo fidedelmente como o Original
Cláudia 01/10/15

Prefeitura Municipal de Cláudia

quitação das quotas ora cedidas. Em virtude da presente transferência de quotas, o capital social da sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo subscritos e com integralização pelos sócios como segue:

IVONE MARISA MARCA: Com 200 (duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), já integralizado oriundo da transformação do empresário, em moeda corrente nacional do país:

SERGIO ROSSATO FELBER: com 19.800 (dezenove mil e oitocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), já integralizado oriundo da transformação e transferência de quotas do empresário, em moeda corrente nacional do país:

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1-) IVONE MARISA MARCA.....	01%.....	200.Quotas.R\$-	200,00
2-) SERGIO R. FELBER.....	99%...19.800.Quotas.R\$-	19.800,00	
T O T A I S.....	100%...20.000-Quotas.R\$-	20.000,00	

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade no ramo de:

5020-2/02 Serviço de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados.

5030-0/03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade ao outro sócio, por escrito, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Fis _____
Rub _____
P.M.C.

Sergio Felber

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 01/10/15
Cláudia Tetzsch
Prefeitura Municipal de Cláudia

Parágrafo Segundo: As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO ROSSATTO FELBER**, com poder e atribuição de administrar, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade, de que trata a cláusula oitava e os anúncios de convocações das reuniões e assembléias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declarem por escrito, estarem cientes do local., data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declaram ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta de discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Sergio Felber

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 01/10/15
Thales Totzschke
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aquele sócios que deixar de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

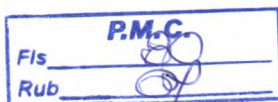
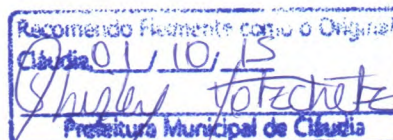
Os administradores IVONE MARISA MARCA e SERGIO ROSSATTO FELBER declaram sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade ou em nenhum crime previsto na lei que o impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado, após o termino do exercício social, será distribuído entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro da comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



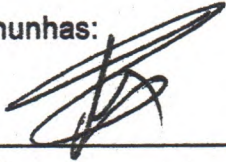
Sergio Felber

Shirley Totzsch

E por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas idôneas, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma para cumpri-lo bem fielmente em todos os seus termos.

Município de Cláudia em 30 de Outubro de 2013.

Testemunhas:



Arno Linke
CRC-MT-1954 - CEI-MT 546
Av. Gaspar Dutra 895 - Centro
Cláudia - Mato Grosso

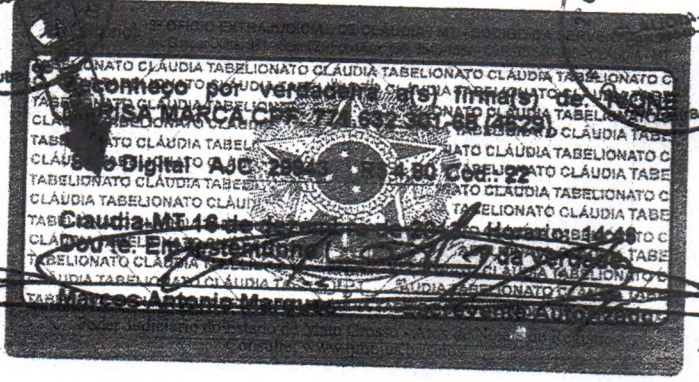
2º Ofício de Cláudia

Ivone Marisa Marca
Ivone Marisa Marca
Sócia Administrativa

2º Ofício de Cláudia

Sergio Rossatto Felber
Sergio Rossatto Felber
Sócio Administrador

Elisângela F. A. Corá
Elisângela F. A. Corá
CI-RG 46.864.414-3 SSP/SP
Rua Getúlio Vargas, 1.106
Cláudia - Mato Grosso



Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 01/10/13
Shirley Potchute
Prefeitura Municipal de Cláudia



Fis. 01
Rub. 07
P.M.C.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

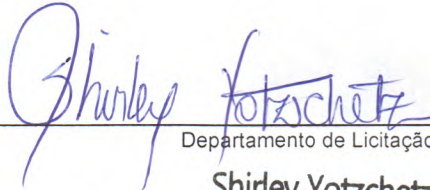
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.104 / 2015

Inscrito em	01/10/2015	Válido até	14/10/2015
Razão Social	00002785 FELBER & CIA LTDA - ME	Número	961
Endereço	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON	C.E.P.	78540.000
Bairro	CENTRO	U.F.	MT
Cidade	CLAUDIA		
Telefone	6635461276	Fax	
C.N.P.J.	04.806.860/0001.78	I. Estadual	13205659-3
Responsável		I. Municipal	

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	201509150509095240155	15/09/2015	14/10/2015
CND ESTADUAL	0015212075	28/09/2015	27/10/2015
CND MUNICIPAL	02662015	30/09/2015	29/10/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4681	30/09/2015	30/10/2015
CND FEDERAL	73B26EEB8AFE4245	24/09/2015	22/03/2016
CND T - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1595239292015	28/09/2015	25/03/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Quinta-feira, 01 de Outubro de 2015


Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Agili - Soluções Integradas para Área Pública



Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

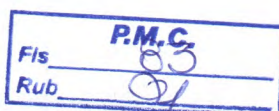
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial FELBER & CIA LTDA - ME	CNPJ da Matriz 04.806.860/0001-78
Data da Abertura no CNPJ 05/12/2001	Data de Opção 01/07/2007
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 17/03/2015 16:14:25
Número do Recibo 02.07.15076.0797789-4
Autenticação 04012.80124.68466.60840



Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 04.806.860/0001-78
Nome empresarial: FELBER & CIA LTDA - ME
Data de abertura no CNPJ: 05/12/2001
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 01/07/2007

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 749.904.389-49

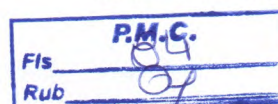
Nome: SERGIO ROSSATTO FELBER

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 5.068,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	80,00%

Número da Declaração: 048068602014001
Autenticação: 04012.80124.68466.60840

Número do Recibo: 02.07.15076.0797789-4

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

CPF do sócio: 771.632.301-68

Nome: IVONE MARISA MARCA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 26.064,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 20,00%
último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 04.806.860/0001-78 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 67.467,45

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 166.528,75

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 10.017,51

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 7.593,25

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 147.899,77

Aquisições no mercado interno R\$ 147.899,77

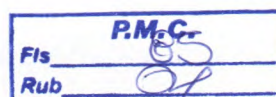
Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 048068602014001
Autenticação: 04012.80124.68466.60840

Número do Recibo: 02.07.15076.0797789-4

Página 2



ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 280,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 149.644,67
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 87.413,02

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R\$ 1.158,40
RS	R\$ 464,00
SP	R\$ 4.729,08

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

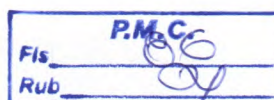
UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 17/03/2015 16:14:25
 Número do Recibo: 02.07.15076.0797789-4
 Autenticação: 04012.80124.68466.60840





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4681

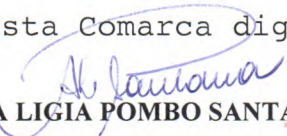
ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: FELBER E CIA LTDA - ME, CNPJ: 04.806.860/0001-78 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca / Ano : 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 30 de setembro de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,


ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor



B.M.C.
Fls _____
Rub _____






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.806.860/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2001
NOME EMPRESARIAL FELBER & CIA LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DE MOLAS RIO GRANDE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV MARECHAL CANDIDO RONDON		NÚMERO 961	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br		TELEFONE (65) 5461-217		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/09/2015** às **10:43:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13205659-3	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 04.806.860/0001-78	Data Início Atividade - SEFAZ 20/12/2001	Data Validade Cartão 11/11/2016
Razão Social / Nome do Produtor Rural FELBER & CIA LTDA-ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento POSTO DE MOLAS RIO GRANDE			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, 961		Distrito	
Ponto de Referência BANCO BRADESCO			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLÁUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1606	Correio Eletrônico orcontas@terra.com.br	Telefone (66) 3546-1276
CRC do Responsável MT-001954/OO-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

25109

Reg. do Alvará

314

Razão/ Contribuinte:

FELBER & CIA LTDA - ME

Denominação Comercial:

POSTO DE MOLAS RIO GRANDE

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 961 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
04.806.860.0001.78			31/12/2001	2	

ATIVIDADE:

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M ²	31/12/2015

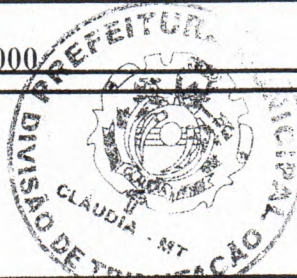
Horário do Funcionamento:

0700 ate 1200 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em

30/09/2015

Recomendo Fielmente como o Grão
 Cláudia, 01/10/15
 [Signature]
 Prefeitura Municipal de Cláudia



[Signature]
Eder N. Weitz
Chefe de Departamento de Tributação
Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

Fis	P.M.C.
Rub	[Signature]

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELBER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:22:17 do dia 24/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2016.

Código de controle da certidão: **73B2.6EEB.8AFE.4245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

P.M.C.	
Fls	91
Rub	27

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 28/09/2015 - 13:54:06

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015212075****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **28/09/2015**Hora de emissão: **13:54:00**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.205.659-3**Nome: **FELBER & CIA LTDA-ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

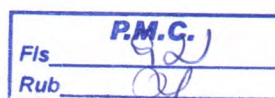
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **27/10/2015**Código de Autenticação: **T9UUMT22UAT2229B**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0266 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

FELBER & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ

04.806.860/0001-78

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

961

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

POSTO DE MOLAS RIO GRANDE

Atividade

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Início das Atividades

31/12/2001

Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

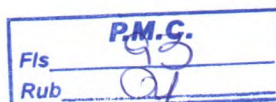
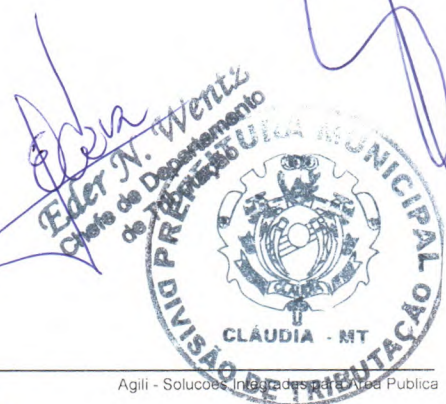
Referência

2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 30/09/2015 às 15:10

Certidão válida até 29/10/2015



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04806860/0001-78
Razão Social: FELBER E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: POSTO DE MOLAS RIO GRANDE
Endereço: AV MARECHAL CANDIDO RONDON 961 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

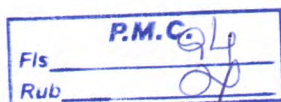
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091505090952490155

Informação obtida em 28/09/2015, às 15:13:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELBER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.806.860/0001-78
Certidão nº: 159523929/2015
Expedição: 28/09/2015, às 15:30:03
Validade: 25/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELBER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.806.860/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

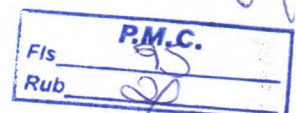
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felbercia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

ANEXO VI

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 54/2015- REGISTRO DE PREÇO

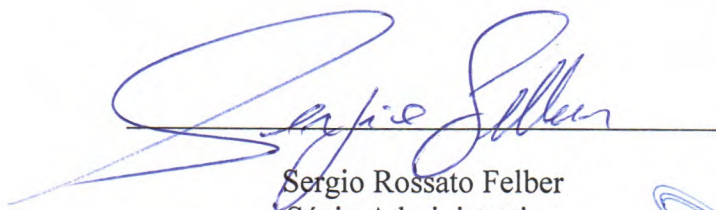
DECLARAÇÃO

A empresa **FELBER & CIA LTDA - ME**, no CNPJ nº 04.806.860/0001-78, inscrição estadual nº 13.205.659-3, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon , nº 961, bairro Centro no, CEP 78.540-000, município de Cláudia, estado de Mato Grosso , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. ,** DECLARA, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso, 28 de Setembro de 2015


Sergio Rossato Felber
Sócio Administrativo

Sérgio Rossato Felber
CPF - 749.904.389-49




04.806.860/0001-78
FELBER & CIA LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 961 - Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felbercia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

ANEXO VII

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78

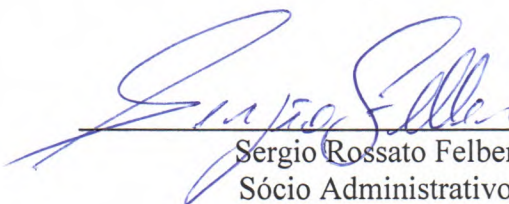
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 54/2015- REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

FELBER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.806.860/0001-78 e inscrição estadual nº 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78540-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso dia 28 de Setembro de 2015.


Sergio Rossato Felber
Sócio Administrativo

Sérgio Rossato Felber
CPF - 749.904.389-49

P.M.C.	
Fis	97
Rub	

04.806.860/0001-78
FELBER & CIA LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 961 - Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felbercia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

ANEXO VIII

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78

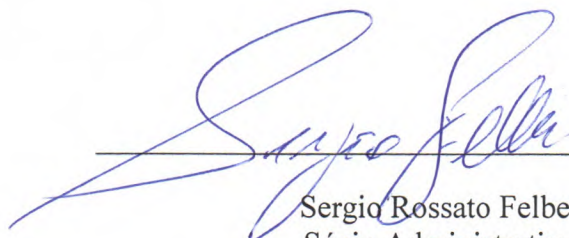
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 54/2015- REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

FELBER & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.806.860/0001-78 e inscrição estadual nº 13.205.659-3 estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon nº 961, bairro Centro, Município de Cláudia, Estado Mato Grosso CEP 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso dia 28 de Setembro de 2015



Sergio Rossato Felber
Sócio Administrativo

Sérgio Rossato Felber
CPF - 749.904.389-49



FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78 E. I. 13.205.659-3
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, N° 961
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78540-000 EMAIL: felberecia@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1276 ou 66-9954-2124

ANEXO IX

FELBER & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.806.860/0001-78

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 54/2015- REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária FELBER & CIA LTDA –ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.806.860/0001-78, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon n° 961, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia, Mato Grosso dia 28 de Setembro de 2015


Sérgio Rossato Felber
Sócio Administrativo
Sérgio Rossato Felber
CPF - 749.904.389-49



04.806.860/0001-78
FELBER & CIA LTDA - ME
Av. Mal. Cândido Rondon, 961 - Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

José Cesar Sabo

Estrada Dilma Lotes, 358 a 362
Rural – Cláudia - Mato Grosso - CEP 78.540-000
CPF 667.690.601-59 - I. E. n° 13.267.530-7
Telefone: 3546-2399

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O produtor rural José Cesar Sabo localizado na Estrada Dilma Lotes 358 a 362, no Setor Rural, cidade e município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, com CPF n° 667.690.601-59 e Inscrição Estadual n° 13.267.530-7, vem mui respeitosamente declarar que a empresa FELBER E CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ n°04.806.860/0001-78 e Inscrição estadual n° 13.205.659-3 fornece seus produtos e serviços com qualidade e executa no prazo determinado. Sem mais a declarar aguardo a total atenção.

Município de Cláudia – Mato Grosso, 28 de setembro de 2015.

José Cesar Sabo
CPF: 667.690.601-59
Cel. (66) 9965-0364

José César Sabo
CPF. 667.690.601-59
Produtor Rural

	P.M.C.
Fls	100
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Aos Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt^a – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015 e o senhor Oldemar Ivânio Ortiz, representante da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 054/2015 R.P, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, FELBER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ. Nº. 04.806.860.0001.78, representada pelo Sr^o. Sergio Rossato Felber, Portador do CPF nº. 749.904.389-49 e RG nº 5658538-9 SSP/PR. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou ao representante presente que se fizessem sua oferta, o mesmo disse que não poderia baixar pois o valor já esta abaixo do termo de referencia, que segue conforme Mapa Comparativo em anexo. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que esta estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 054/2015 R.P, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

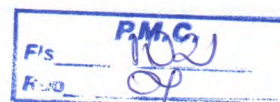
Convidado – Oldemar Ivânio Ortiz - Representante da Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Públicos

Empresa Participante:


FELBER & CIA LTDA – ME - Sergio Rossato Felber



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 06/10/2015 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 54/2015, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
08 001 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

2785 - FELBER & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 04.806.860/0001-78

R\$ 77.260,500

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

2785 FELBER & CIA LTDA - ME			04 806 860/0001-78			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	34474	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	45.000	25.000	1.125.000
2	34512	ALGEMA MOLA DIANTEIRA TODOS	UNIDADE	64.000	2.000	128.000
3	34501	ARRUELA ENCOSTO PINO DIANTEIRA	UNIDADE	3.000	300.000	900.000
4	34468	BALANCA CARRETA ASA DELTA FURO 50mm RAND	UNIDADE	205.000	12.000	2.460.000
5	34507	BUCHA MOLA DIANT	UNIDADE	26.000	25.000	650.000
6	34483	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	16.000	60.000	960.000
7	34492	BUCHA MOLA GRANDE	UNIDADE	22.000	25.000	550.000
8	34494	BUCHA MOLA INTERNA DO OLHO DA MOLA	UNIDADE	10.500	25.000	262.500
9	34495	BUCHA MOLA INTERNA DO OLHO DA MOLA	UNIDADE	9.500	25.000	237.500
10	34493	BUCHA MOLA PEQUENA	UNIDADE	18.500	25.000	462.500
11	34506	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	28.000	25.000	700.000
12	34480	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA RONDON 200/s 3110	UNIDADE	27.000	50.000	1.350.000
13	34472	CAMARA FREIO 30X30 CUICAO	UNIDADE	196.000	10.000	1.960.000
14	34513	DIAFRAGMA CUICA 7'' RASA	UNIDADE	17.500	40.000	700.000
15	34515	GRAMPO 3/4X10X300 D	UNIDADE	32.000	10.000	320.000
16	34475	GRAMPO 7/8X92X380	UNIDADE	42.000	40.000	1.680.000
17	34498	GRAMPO MOLA 18X72X220 D	UNIDADE	21.000	80.000	1.680.000
18	34477	GRAMPO MOLA 3/4X82X380 D	UNIDADE	34.000	60.000	2.040.000
19	34509	GRAXEIRA 3/8'' RETA	UNIDADE	2.300	150.000	345.000
20	34485	MOLA DIANT. FORD CARGO 1°	UNIDADE	290.000	4.000	1.160.000
21	34486	MOLA DIANTEIRA 2° A	UNIDADE	155.000	50.000	7.750.000
22	34487	MOLA DIANTEIRA 3° A	UNIDADE	144.000	50.000	7.200.000
23	34488	MOLA DIANTEIRA 4° A	UNIDADE	132.000	30.000	3.960.000
24	34489	MOLA DIANTEIRA 5° A	UNIDADE	123.000	15.000	1.845.000
25	34467	MOLA SEMI-REBOQUE RANDON SUS. SR-56	UNIDADE	127.000	80.000	10.160.000
26	34490	MOLA TRASEIRA 1°	UNIDADE	285.000	8.000	2.280.000
27	34479	MOLA TRASEIRA 1° MB-1620 TRUCADO	UNIDADE	131.000	30.000	3.930.000
28	34491	MOLA TRASEIRA 2°	UNIDADE	245.000	8.000	1.960.000
29	34500	PARAFUSO RODA DIANTEIRA 18X90 CH-27 VW-6	UNIDADE	15.500	25.000	387.500
30	34469	PINO BALANCA 50X205MM UNIVERSAL	UNIDADE	69.000	10.000	690.000



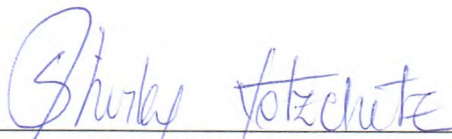


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

31	34504 PINO CENTRO 12X6''	UNIDADE	7.500	50.000	375.000
32	34510 PINO CENTRO 12X8''	UNIDADE	8.000	180.000	1.440.000
33	34496 PINO CENTRO 3/8X6'' CB	UNIDADE	6.500	100.000	650.000
34	34470 PINO CENTRO 9/19X7''	UNIDADE	9.000	200.000	1.800.000
35	34508 PINO CENTRO 9/19X8''	UNIDADE	8.000	50.000	400.000
36	34503 PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	23.000	30.000	690.000
37	34482 PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	18.000	50.000	900.000
38	34502 PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	24.000	50.000	1.200.000
39	34505 PINO MOLA TRASEIRO	UNIDADE	19.500	8.000	156.000
40	34511 PORCA 12mm MB	UNIDADE	0.800	180.000	144.000
41	34499 PORCA 18mm DPL	UNIDADE	3.000	200.000	600.000
42	34516 PORCA 3/4 '' UNF DPL	UNIDADE	3.500	150.000	525.000
43	34478 PORCA 3/4 ''UNF DPL	UNIDADE	3.500	500.000	1.750.000
44	34497 PORCA 3/8'' UNF	UNIDADE	0.550	100.000	55.000
45	34476 PORCA 7/8 UNF DPL	UNIDADE	4.000	550.000	2.200.000
46	34471 PORCA 9/16'' UNF	UNIDADE	0.900	250.000	225.000
47	34484 REPARO CUICAO 30X30 MASTER	UNIDADE	38.500	30.000	1.155.000
48	34514 REPARO CUICAO 30X30 MASTER	UNIDADE	38.500	35.000	1.347.500
49	34481 ROLETE PATIM 38mm	UNIDADE	14.000	60.000	840.000
50	34473 SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	65.000	15.000	975.000
TOTAL DO VENCEDOR					77.260,500

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

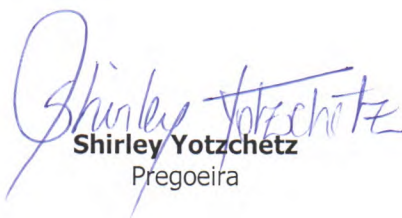
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FELBER & CIA LTDA – ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Futura e Eventual** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2015.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fis	P.M.G. 103
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº101/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 079/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: MARIA LEONIR FOLLMANN, inscrita no CNPJ sob o nº18.314.230/0001-90, localizada na Avenida 7 de Setembro nº 905, Centro, Alto Garças-MT, com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta oito mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 02 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado - Pregoeira.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº104/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 081/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TOTENS PARA SINALIZAÇÃO NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº04.398.282/0001-88, localizada na Avenida Fernando Correa da Costa nº 8212, Bairro São Francisco, Cuiabá-MT, com o valor de R\$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 02 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2015 SRP**

O município de Barra do Bugres - MT torna publico a retificação e prorrogação do pregão presencial 33/2015 SRP. Ficando retificado o termo de referencia do respectivo edital, e prorrogada a data de abertura do certame para o dia 15/10/2015 as 08:00min. Demais informações e retificação na íntegra poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 12:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes, informações: (065)3361-3868. Barra do Bugres-MT, 06 de outubro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA - Pregoeiro Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO RP 0158/2015

ABERTURA: 24 de outubro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de outubro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 6 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO RP 0156/2015

ABERTURA: 22 de outubro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 22 de outubro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição placas para tatame em EVA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO RP 0157/2015

ABERTURA: 23 de outubro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 23 de outubro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender os veiculos e máquinas da frota municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO PREGÃO Nº 105/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA**, na modalidade pregão (presencial) nº 105/2015, a se realizar no dia 21 de outubro de 2015 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@camponovodoparecis.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de outubro de 2015.

Leila Gubert
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FELBER & CIA LTDA - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Cocalinho através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 010/2015 para Aquisição de Serviços Gráficos para atender a prefeitura e suas unidades, e sagrou-se vencedora a empresa: Marcos & Marcelo Ltda- ME.

Cocalinho, 05 de Outubro de 2015. Rogerio Moreira - Pregoeiro



Elemento De Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica”

Leia-se:

“A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2015, está prevista na seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT:

10 – Secretarias Municipal De Turismo, cultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.080 – Realização do Festival de Inverno

Reduzido: 420

Elemento De Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo”

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Chapada dos Guimarães 14 de Setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2015**

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de reparo/preparo de via com tapa buraco com Transporte local (dmt 20km) de massa CBUQ, Aplicação de emulsão asfáltica tipo RR (ruptura rápida) com uso de esparçador.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 147.560,00 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)

VIGENCIA: 03 MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: FERREIRA MENDES & CIA LTDA-ME.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2015**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA COMUNIDADE DE CACHOEIRA RICA.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 26.459,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

VIGENCIA: 30 DIAS

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 062/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 062/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 13.843.

787/0001-03, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUIS MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 1153249-1 SJ/MT e do CPF n.º 882.538.801-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Nacional – TO, na Rua Frederico Lemos, n.º 528, Casa 04, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Primeira e Quarta do Contrato Principal.

1.2 O objeto é a contratação de serviços de locação de 01(um) veículo tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas, diesel, capacidade para quatro passageiros e um motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de Quilometragem

1.3 Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil duzentos reais), valor bruto. O valor pago na parcela corresponderá o montante de **R\$ 5.400,00**(cinco mil e quatrocentos reais) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de Agosto 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FELBER & CIA LTDA – ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência para a **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

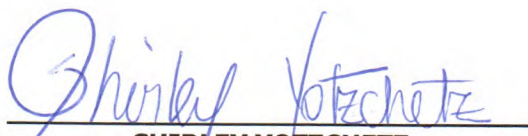
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

CERTIDÃO

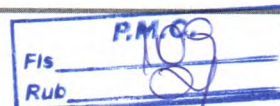
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 054/2015 R.P.**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 20 DE OUTUBRO DE 2015.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 20 de Outubro de 2015.

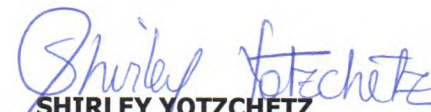
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	10
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

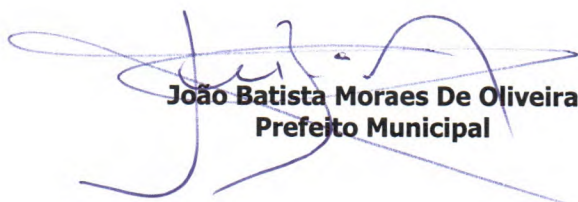
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 REGISTRO DE PREÇOS



Objeto: Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 20 de Outubro de 2015.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **FELBER & CIA LTDA – ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 054/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 20 de Outubro de 2015.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fis	P.M.C.
Rub	112

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **FELBER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001/78 e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Sergio Rossatto Felber**, portador do RG n.º 5.658.538-9 SSP/PR e CPF n.º 749.904.38-49, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA FAB.	VL UNIT	VL TOTAL
01	Mola semi-reboquerandon sus. Sr- 56	UND	80	MARCHETTI	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
02	Balança carreta asa delta furo 50mmrand	UND	12	DELTAMAR	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
03	Pino balança 50x205MM universal	UND	10	DELTAMAR	R\$ 69,00	R\$ 690,00
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200	FEY	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
05	Porca 9/16" UNF	UND	250	FEY	R\$ 0,90	R\$ 225,00
06	Câmara freio 30x30 cuicao	UND	10	BZ	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
07	Suporte mola dianteira	UND	15	FAMA	R\$ 65,00	R\$ 975,00
08	Algebra mola dianteira	UND	25	FAMA	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.G. 13

Fls	
Rub	

37

Estúcia

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

09	Grampo 7/8x92x380	UND	40	FIXAR	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
10	Porca 7/8 UNF DPL	UND	550	FEY	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
11	Grampo mola 3/4X82X380 D	UND	60	FIXAR	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
12	Porca 3/4" UNF DPL	UND	500	FEY	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
13	Mola traseira 1° MB-1620 trucado	UND	30	MARCHETTI	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
14	Bucha tirante silenciosa rondon 200 s/3116	UND	50	IABV	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
15	Rolete patim 38mm	UND	60	DELBRAKE	R\$ 14,00	R\$ 840,00
16	Pino mola diant	UND	50	FAMA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	Bucha mola diant.	UND	60	FAMA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
18	Reparo cuicao 30x30 master	UND	30	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
19	Mola diantford cargo 1°	UND	4	MARCHETTI	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
20	Mola dianteira 2ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
21	Mola dianteira 3ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
22	Mola dianteira 4ª A	UND	30	MARCHETTI	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
23	Mola dianteira 4ª A	UND	15	MARCHETTI	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
24	Mola traseira 1°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
25	Mola traseira 2°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
26	Bucha Mola Grande	UND	25	IABV	R\$ 22,00	R\$ 550,00
27	Bucha mola pequena	UND	25	IABV	R\$ 18,50	R\$ 462,50
28	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 10,50	R\$ 262,50
29	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 9,50	R\$ 237,50
30	Pino Centro 3/8x6" CB	UND	100	FEY	R\$ 6,50	R\$ 650,00
31	Porca 3/8" UNF	UND	100	FEY	R\$ 0,55	R\$ 55,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 15
Rub. 5

Polícia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

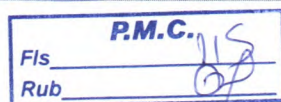
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

32	Grampo mola 18x72x220 D	UND	80	FIXAR	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
33	Porca 18mm DPL	UND	200	FEY	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	Parafuso roda dianteiro 18x90 CH-27 vw-6	UND	25	FEY	R\$ 15,50	R\$ 387,50
35	Arruela encosto pino dianteira	UND	300	FAMA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
36	Pino mola dianteira	UND	50	FAMA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
37	Pino mola dianteira	UND	30	FAMA	R\$ 23,00	R\$ 690,00
38	Pino centro 12x6"	UND	50	FEY	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	Pino mola traseiro	UND	8	FAMA	R\$ 19,50	R\$ 156,00
40	Bucha mola tras	UND	25	IABV	R\$ 28,00	R\$ 700,00
41	Bucha mola diant	UND	25	IABV	R\$ 26,00	R\$ 650,00
42	Pino centro 9/16x8"	UND	50	FEY	R\$ 8,00	R\$ 400,00
43	Graxeira 3/8" reta	UND	150	PARAMAR	R\$ 2,30	R\$ 345,00
44	Pino centro 12x8"	UND	180	FEY	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
45	Porca 12mm MB	UND	180	FEY	R\$ 0,80	R\$ 144,00
46	Algema mola dianteira todos	UND	2	FAMA	R\$ 64,00	R\$ 128,00
47	Diafragma cuica7" rasa	UND	40	MA	R\$ 17,50	R\$ 700,00
48	Reparo cuicao 30x30 master	UND	35	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.347,50
49	Grampo 3/4x102x300 D	UND	10	FIXAR	R\$ 32,00	R\$ 320,00
50	Porca 3/4" UNF DPL	UND	150	FEY	R\$ 3,50	R\$ 525,00
TOTAL						R\$ 77.260,50

TOTAL: R\$ 77.260,50 (Setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

1.20s itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia



Posterior



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/10/2015 até 18/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]

P.M.C.	
Fls	16
Rub	2

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças de molejo no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Patricio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P.M.C.
Fls	119
Rub	27

Dotuicio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

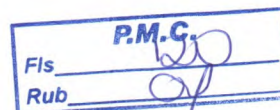
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO



Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015** a proposta da empresa **FELBER & CIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.


14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Cláudia – MT, 20 de Outubro de 2015.


Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal


FELBER & CIA LTDA ME
Sergio Rossatto Felber /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ: 04.806.860/0001-78

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	121
Rub	01





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

Patrícia J. Caetano

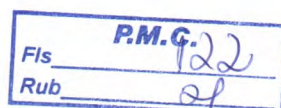
Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Andréia T. S. Sielski

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **FELBER & CIA LTDA – ME**, a fornecer as **PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, objeto do Pregão Presencial nº **054/2015 R.P**, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 20 de Outubro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.G.
Fls	23
Rub	27

Prefeitura Municipal de Cláudia

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2015** a proposta da empresa **FELBER & CIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

FELBER & CIA LTDA ME

Sergio Rossatto Felber /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ: 04.806.860/0001-78

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2015

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato n° 017/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 02 de OUTUBRO de 2015, edição n° 2324, pagina 67, onde se lê: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:2.1.** Fica acrescido 77 (setenta e sete) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015. se leia: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:2.1.** Fica acrescido 102 (cento e dois) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON.** Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **FELBER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001/78 e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Rossatto Felber**, portador do RG n.º 5.658.538-9 SSP/PR e CPF n.º 749.904.38-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA FAB.	VL UNIT	VL TOTAL
01	Mola semi-reboquerandon sus. Sr- 56	UND	80	MARCHETTI	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
02	Balança carreta asa delta furo 50mmrand	UND	12	DELTAMAR	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
03	Pino balança 50x205MM universal	UND	10	DELTAMAR	R\$ 69,00	R\$ 690,00
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200	FEY	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

Fis. **P.M.O. 124**
Rub. **07**

05	Porca 9/16" UNF	UND	250	FEY	R\$ 0,90	R\$ 225,00
06	Câmara freio 30x30 cuicao	UND	10	BZ	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
07	Suporte mola dianteira	UND	15	FAMA	R\$ 65,00	R\$ 975,00
08	Algema mola dianteira	UND	25	FAMA	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
09	Grampo 7/8x92x380	UND	40	FIXAR	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
10	Porca 7/8 UNF DPL	UND	550	FEY	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
11	Grampo mola 3/4X82X380 D	UND	60	FIXAR	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
12	Porca 3/4" UNF DPL	UND	500	FEY	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
13	Mola traseira 1° MB-1620 trucado	UND	30	MARCHETTI	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
14	Bucha tirante silenciosa rondon 200 s/3116	UND	50	IABV	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
15	Rolete patim 38mm	UND	60	DELBRAKE	R\$ 14,00	R\$ 840,00
16	Pino mola diant	UND	50	FAMA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	Bucha mola diant.	UND	60	FAMA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
18	Reparo cuicao 30x30 master	UND	30	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
19	Mola dianteira cargo 1°	UND	4	MARCHETTI	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
20	Mola dianteira 2ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
21	Mola dianteira 3ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
22	Mola dianteira 4ª A	UND	30	MARCHETTI	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
23	Mola dianteira 4ª A	UND	15	MARCHETTI	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
24	Mola traseira 1°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
25	Mola traseira 2°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
26	Bucha Mola Grande	UND	25	IABV	R\$ 22,00	R\$ 550,00
27	Bucha mola pequena	UND	25	IABV	R\$ 18,50	R\$ 462,50
28	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 10,50	R\$ 262,50
29	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 9,50	R\$ 237,50
30	Pino Centro 3/8x6" CB	UND	100	FEY	R\$ 6,50	R\$ 650,00
31	Porca 3/8" UNF	UND	100	FEY	R\$ 0,55	R\$ 55,00
32	Grampo mola 18x72x220 D	UND	80	FIXAR	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
33	Porca 18mm DPL	UND	200	FEY	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	Parafuso roda dianteiro 18x90 CH-27 vw-6	UND	25	FEY	R\$ 15,50	R\$ 387,50
35	Arruela encosto pino dianteira	UND	300	FAMA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
36	Pino mola dianteira	UND	50	FAMA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
37	Pino mola dianteira	UND	30	FAMA	R\$ 23,00	R\$ 690,00
38	Pino centro 12x6"	UND	50	FEY	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	Pino mola traseiro	UND	8	FAMA	R\$ 19,50	R\$ 156,00
40	Bucha mola tras	UND	25	IABV	R\$ 28,00	R\$ 700,00
41	Bucha mola diant	UND	25	IABV	R\$ 26,00	R\$ 650,00
42	Pino centro 9/16x8"	UND	50	FEY	R\$ 8,00	R\$ 400,00
43	Graxeira 3/8" reta	UND	150	PARAMAR	R\$ 2,30	R\$ 345,00
44	Pino centro 12x8"	UND	180	FEY	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
45	Porca 12mm MB	UND	180	FEY	R\$ 0,80	R\$ 144,00
46	Algema mola dianteira todos	UND	2	FAMA	R\$ 64,00	R\$ 128,00
47	Diafragma cuica7" rasa	UND	40	MA	R\$ 17,50	R\$ 700,00
48	Reparo cuicao 30x30 master	UND	35	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.347,50
49	Grampo 3/4x102x300 D	UND	10	FIXAR	R\$ 32,00	R\$ 320,00
50	Porca 3/4" UNF DPL	UND	150	FEY	R\$ 3,50	R\$ 525,00
TOTAL						R\$ 77.260,50

TOTAL: R\$ 77.260,50 (Setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/10/2015 até 18/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

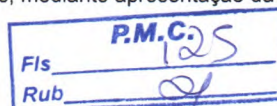
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças de molejo no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015** a proposta da empresa **FELBER & CIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

FELBER & CIA LTDA ME**Sergio Rossatto Felber /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ: 04.806.860/0001-78

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2015.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 03 de Novembro de 2015, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Trator esteira, Carreta Agrícola, Balança Mecânica, Prensa Enfardadeira Hidráulica e Transpaleta para Aterro Sanitário do Município de Colíder - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bll.org.br.

Colíder/MT, em 20 de Outubro de 2015.**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA****Pregoeiro Oficial****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 003/2015**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico conforme descrições contidas no anexo I da Carta Convite 001/2015: itens 04 e 09

CONTRATADA: Empresa **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**

VIGENCIA: 18/09/2015 A 18/10/2015

Colíder-MT., 18 de setembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 002/2015**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico conforme descrições contidas no anexo I da Carta Convite 001/2015: itens 05 e 07

CONTRATADA: Empresa ALEXANDRE VENSO BONFIM**VIGENCIA:** 18/09/2015 A 18/10/2015

Colíder-MT., 18 de setembro de 2015.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL PSS N° 003/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL COMPLEMENTAR N° 01 AO EDITAL PSS N° 003/2015**

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 81 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Art. 1º Fica Retificado o **Conteúdo Programático ANEXO III** do Edital do Processo Seletivo Público 003/2015, onde inclui-se os conteúdos referentes ao Cargo **Técnico Administrativo Educacional** conforme detalhado abaixo.

ANEXO III Conteúdo Programático

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos,

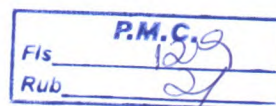
aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Word 2000, Excel e Internet.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 003/2015. Este Edital Complementar de retificação 01 do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, entra em vigor na data de 20 de Outubro de 2015.

Colíder – MT, 20 de Outubro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 003/2015



PREGÃO Nº

054/2015

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

DE MOLEJO PARA

CAMINHÕES,

MÁQUINAS E ONIBUS

ESCOLARES